



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.089/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais) no Orçamento Municipal de 2024, na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
02	Fundo Municipal da Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0510	Gestão de Ações e Serviços de Saúde Pública
10.301.0510.2019	Manutenção Predial das Unidades de Saúde e Áreas de Apoio
3.3.90.3000	Material de Consumo (1960) FR 500/CO 1002 – 40 ASPS 100.000,00
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros – PJ (1980) FR500/CO 1002 – 40 ASPS
...74.500,00	
3.3.90.3000	Material de Consumo (2000) FR 600/CO 3110 – 4500 Custeio Atenção Básica
....76.500,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
02	Fundo Municipal da Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0510	Gestão de Ações e Serviços de Saúde Pública
10.301.0510.2017	Contratar Serviços para Garantir a Integralidade da Assistência à Saúde
3.3.90.3400	Outras despesa de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (12435) FR
600/CO 3110 – 4500 Custeio Atenção Básica ...R\$ 76.500,00	
10.301.0510.2021	Manutenção da Frota de Veículos
3.3.90.3000	Material de Consumo (1870) FR500/CO 1002 – 40 ASPS ..R\$ 44.500,00
10.301.0520	Atenção Básica
10.301.0520.2022	Implantação e Manutenção dos Programas de Saúde
3.3.90.3400	Outras despesa de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (3150) FR
500/CO 1002 – 40 ASPS ...R\$ 30.000,00	

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

10.302

10.302.0530

10.302.0530.2025

3.3.40.4100

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

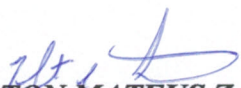
Atenção Especializada em Saúde

Implantação e Manutenção de Serviços Especializados em Saúde

Contribuições (3380) FR 500/ CO 1002 – 40 ASPS ..R\$ 100.000,00

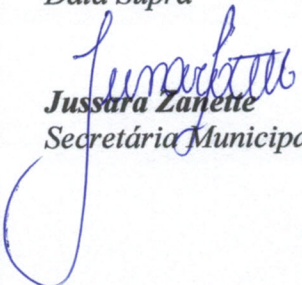
Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Jussara Zanetti

Secretária Municipal de Administração

Atestamos que este original do (a)
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de *04* *10* *24*
a *19* *10* *24*


Cassiana M. Dalmas
Matrícula nº 1817